



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Presidente da Comissão de Combate ao Câncer
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 05/07/2022 16:15 - Mesa

PDL n.287/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2022
(Do Sr. Weliton Prado)

Susta a Resolução Homologatória ANEEL nº 3.051, de 21 de junho de 2022, que Estabelece as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias, de que trata o submódulo 6.8 do PRORET, com vigência a partir de junho de 2022.

O Congresso Nacional, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Este Decreto legislativo susta os efeitos da Resolução Homologatória ANEEL nº 3.051, de 21 de junho de 2022, que Estabelece as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias, de que trata o submódulo 6.8 do PRORET, com vigência a partir de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

Mais uma vez durante a presente pandemia, a ANEEL impõe uma grave derrota aos consumidores, desta feita impôs aumentos excessivos nos valores das bandeiras tarifárias.

A alta na bandeira vermelha patamar 1 foi de absurdos 63,7%. A bandeira amarela subiu 59,5% e a vermelha patamar 2, que já subiu duas vezes no ano passado, aumentou 3,2% (<https://www.correiobrasiliense.com.br/economia/2022/06/5016931-aneel-reajusta-valores-da-bandeiras-tarifarias-da-conta-de-luz.html>).

Contra os três abusos anteriores (revogação da resolução que suspendeu as bandeiras em 2020 antes do final do ano, aumento para a bandeira máxima sem qualquer

Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223472259100>



* C D 2 2 3 4 7 2 2 5 9 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Presidente da Comissão de Combate ao Câncer
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 05/07/2022 16:15 - Mesa

PDL n.287/2022

tipo de progressividade e reajuste abusivo do valor da bandeira máxima) propusemos a suspensão por meio de PDLs.

Nesse passo há que se insistir, mais uma vez, que as dificuldades, especialmente para os trabalhadores mais pobres, são públicas e notórias, estão aí na mídia e na realidade de todos.

Ressaltamos nossa luta a favor da modicidade tarifária, que compreende o entendimento de que são ilegais as bandeiras tarifárias, tanto que representamos junto ao Ministério Público Federal requerendo providências e apoio à ação civil pública movida pelo Estado do Pará.

Desse modo, é urgente que não seja novamente agravada a situação das famílias e empresas (especialmente as pequenas).

Portanto necessária a atuação desta Casa Legislativa na defesa da vida, não apenas das pessoas e famílias sob ameaça de corte no fornecimento de energia elétrica, mas de todos os cidadãos.

Em reportagem do Correio Braziliense sobre o tema (<https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/06/4931541-pressao-na-conta-de-luz.html>), citando o economista Felipe Queiroz, há o resumo da situação tétrica: “(...) com a política de bandeiras tarifárias, o consumidor é quem paga a conta pelos problemas hídricos, o que pode trazer sérios problemas para as rendas das famílias, especialmente no contexto pandêmico”.

E continua o entrevistado destacando que: “Com a pandemia, a taxa de desemprego aumentou, a renda diminuiu e, conseqüentemente, as contas já estão proporcionalmente mais caras. Com o aumento da tarifa de energia elétrica, essa dificuldade aumentará ainda mais. **O cenário de aumento deve ser analisado num contexto amplo que considere também que o governo cortou o auxílio emergencial das famílias.** Por isso, entendo que, para as famílias, sobretudo as de menor renda, o aumento já chegou”.

De fato, conforme ex-Diretor da Agência, Sr. Edvaldo Santana, “**o modelo atual serve basicamente à antecipação de recursos para as distribuidoras** honrarem o pagamento das térmicas. Ele lembrou que a versão original oferecia um “prêmio” ao consumidor, na forma de desconto, se o uso da energia fosse menor do que o observado em meses anteriores” (<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/07/05/modelo-de-bandeira-nao-ajudou-usuario-diz-ex-diretor-da-aneel.ghtml>).

Sobre o modelo original proposto ressaltou que “A ideia foi bombardeada porque reduzia a receita das distribuidoras. Aí ficou mesmo só no mecanismo de aumento da fatura, **sem um estímulo maior à redução do consumo que ajudaria a aliviar o estresse na operação do sistema nesse momento**”.

Como se vê, as bandeiras, que nem deveriam existir, servem como antecipação de recursos para empresas do setor e não estimulam a redução de consumo. Isto é, o interesse não é em preservar a geração hidroelétrica e reduzir a queima de combustíveis fósseis, mas garantir o lucro.

Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223472259100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Presidente da Comissão de Combate ao Câncer
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 05/07/2022 16:15 - Mesa

PDL n.287/2022

Ora, justamente porque a Constituição Federal, em seu art. 1º, eleva à condição de fundamento da República a dignidade da pessoa humana, é que devem ser garantidos a todos, em qualquer situação, os meios e recursos para que tal fundamento seja preservado.

Noutra linha, agravando o problema, houve autorização de reajustes tarifários para 2022 de diversas distribuidoras de energia, o que gerou forte reação desta Casa e do Senado.

Desse modo, é de extrema urgência e importância sustar esse reajuste das bandeiras, retornando a situação ao *status quo ante*.

Sala de Sessões, em julho de 2022.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL –PROS/MG
Presidente da Comissão de Combate ao Câncer
Comissão de Defesa do Consumidor

Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223472259100>



* C D 2 2 3 4 7 2 2 5 9 1 0 0 *